



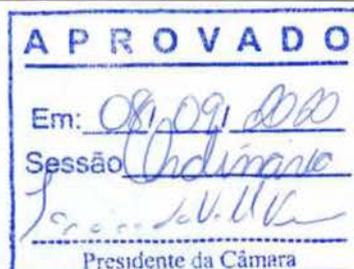
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Fixa subsídio a Secretários Municipais de Governo"

A Câmara Municipal de Tabapuã, APROVA:



Presidente da Câmara

Tarciso do Valle Pereira

Presidente da Câmara

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Governo pertencentes à estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Tabapuã, criada nos termos da Lei Complementar nº 142 de 20 de junho de 2017, fica fixado no valor de R\$ 3.929,58 (Três mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), vedada a percepção de quaisquer gratificação, adicionais, abonos, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - O valor fixado não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e normas infra-constitucionais pertinentes.

Parágrafo único – Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a observância dos limites, devendo adotar por meio de ato próprio devidamente justificado, as medidas de ajustes dos valores, para fins de adequação aos limites legais.

Artigo 3º - O valor do subsídio ora fixado poderá ser atualizado por lei específica, mediante a aplicação da Revisão Geral Anual, conforme o Artigo 37, Inciso X da Constituição, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Serão consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 17 de Junho de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olivio
Vice Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

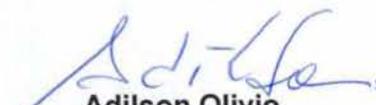
A competência para fixação de subsídio de agentes políticos cabe à Câmara de Vereadores, o que justifica a apresentação do Projeto de Lei em questão.

O critério para a fixação do valor foi baseado na Tabela de Referências do Quadro de Pessoal da Municipalidade, evitando-se assim, por analogia, um distanciamento financeiro do subsídio com as referências salariais dos servidores da Prefeitura e da própria Câmara.

Aguarda a aprovação.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 17 de Junho de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

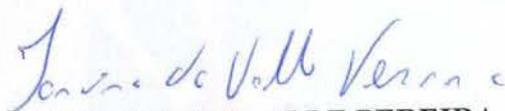
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

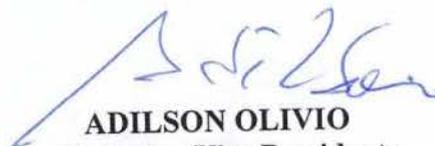
Tabapuã - SP, 17 de Junho de 2020.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei nº. 006 de 17 de Junho de 2020, de nossa autoria, que “**Fixa subsídio a Secretários Municipais de Governo**”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador Presidente


ADILSON OLÍVIO
Vereador Vice Presidente


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Vereadora Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROTOCOLO N.º 001
RECEBEMOS este documento
Em: 19/06/2020, Horas: 14:22
 Gustavo Antonietti Assessor Legislativo RG: 23.644.351-3